

Lei Nº 030/90 de 05 de Junho de 1990.

" Altera o alíquot
previsto no artigo 56
da Lei Nº 008, de 30
de Março de 1989, p/ a
base de cálculo do
IUC, e de outras
provisões.

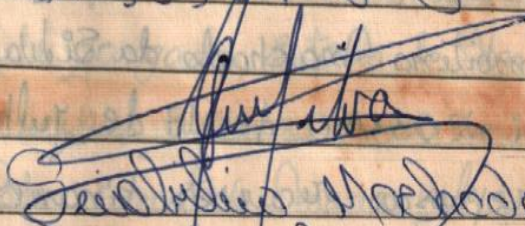
Euclides Machado de Silva, Prefeito Municipal
de Jangade, Estado do Rio Grande do Sul, por
decreto do Poder Executivo Municipal, promulga e
determina a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o alíquot previsto no
artigo 56 da Lei 008, de 30 de Março de 1989,
p/ a base de cálculo sobre o imposto de
rendas a tempo de contribuições líquidas e
ganhos, p/ 3% (três por cento), no caráter
definitivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no dia 01
de Janeiro de 1991.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito em Jangade,
05 de Junho de 1990.


Euclides Machado
de Silva
Prefeito Municipal